



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Andrea Silva Raad Guarda

Silvana Helena Borges

Vitória Pereira de Magalhães

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, componentes e acessórios necessários para manutenção dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, incluso custo com deslocamento até a referida Unidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Tabela com descritivos dos serviços, quantitativos e valores estimados para a contratação.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA APAE - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DABI), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LUX), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 JATO BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA CRISTOFOLI), 01 ULTRASSOM (MARCA PROFI NEO), 01	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

MOCHO.				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA MATINHA - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ECEL), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 . AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE).	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA PENITENCIÁRIA - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVOI), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EMITTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA SDI ULTRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA WIND WP1050 PRESSURE), 01	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

AUTOCLAVE (MARCA STERMAX 21L), 01 ULTRASSOM (MARCA ALT SONIC), 01 MOCHO.				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA SANTA TEREZINHA - 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA KAVO /GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA MICRODONT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 01 ULTRASSOM (MARCA DABI ATLANTE), 03 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/ GNATUS/ DENTMED), 03 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (SCHUSTER/GNATUS), 05 MOCHOS.	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SALITRE - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KAVO), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTOMIX), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR, 01 JATO BICARBONATO (MARCA SCHUSTER), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SILVANO - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCAVIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA MEDICAL AIR), 01 AUTOCLAVE (MARCA CRISTOFOLI), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO), 02 MOCHO.				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CÍAS CONSULTÓRIO 1 - 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA GNATUS/DENTALMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ORTUS/LED CORING LIGHT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUCTION), 01 AMALGAMADOR (MARCA SDI), 04 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA SAEVO/KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 AUTOCLAVE(DIGITALE).	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

BASICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CIAS CONSULTORIO 2 – 01 CADEIRA ODONTOLOGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT MIX), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA ALT MIX), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME - ECCEL), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO BOA ESPERANCA - 03 CADEIRAS ODONTOLOGICAS (MARCA DENTEMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KONDENTECH/ECCEL), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCASCHUSTER), 06 MOCHOS, 02 ULTRASSOM (MARCA ECCEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 JATO BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT).	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO ENEAS - 02 CADEIRAS ODONTOLOGICAS (MARCA DENTEMED/ KAVO), 03 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURING LIGTH/MICRODONT E GOLD), 01 BOMBA A 11 05 SE VACUO (MARCA ALTISUCTRON), 02 ULTRASSOM (MARCA ORTUS/SONIC), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT), 01 COMPRESSOR (MARCA BRAVO), 02 JATO DE BICARBONATO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO JARDIM SUL - 02 CADEIRAS ODONTOLOGICAS (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURING LIGTH), 01 BOMBA A VACUO (MARCA ALT), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA DABI ATLANTE), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCAALT), 01 COMPRESSOR (MARCA CHIAPERINI)				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO MARCIANO BRANDÃO - 01 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA SANDERS), 01 AMALGAMADOR (MARCA ALT MIX), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA SCHUZ PRATIC AIR), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SONIC PRIME), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO MORADA NOVA - 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

(MARCA DENTEMED/ KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KONDENTECH LED 6), 02 BOMBA A VACUO (MARCA SCHUSTER E ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 04 MOCHOS , 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 AUTOCLAVE (MARCAALT), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO/DENTEMED), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 JATO BICARBONATO (MARCA SCHUSTER).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO PACS - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT/ECEL), 01 BOMBA A VACUO (MARCA ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCAVIBRAMAT), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 02 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/SAEVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA TWISTER), 02 MOCHOS.	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO SANTO ANTONIO - 01 CADEIRAS ODONTOLOGICAS (MARCA GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SCHUSTER,) 01 AMALGAMADOR (MARCASCHUSTER), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA ORTUS), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCADIGITALE), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA STORM), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SCHUSTER).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO SAO CRISTOVAO - 02 CADEIRAS ODONTOLOGICAS (MARCA DENTEMED E KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EC 450), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 03 MOCHOS ,	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28

Stange
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME ECEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA GNATUS), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SÃO JUDAS - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURIN LIGHT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ECEL), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (MARCA ECEL), 02 MOCHOS, 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA UNIDADE BASICA DO SAO VICENTE - 02 CADEIRAS ODONTOLOGICAS (MARCA DENTEMED/ MAGNUS E MZ), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ECEL/ SONIC PRIME), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCAALT MIX), 03 MOCHOS (MARCA GNATUS/KGS), 01 ULTRASSOM (MARCA ECCEL/SONIC PRIME), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 EQUIPO ODONTOLOGICA (MARCA DENTEMED/MAGNUS E MZ), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE/1.2), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA SPEEDY).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DO CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - 04 CADEIRAS ODONTOLOGICAS (MARCA DENTEMED E KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA DY700), 02 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON/ SANDERS), 04 MICROMOTOR (MARCA KAVO) , 01	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ULTRASSOM (MARCA DABI), 01 MOTOR ROTATORIO ENDO (MARCA EASY), 02 AUTOCLAVE (MARCA STERMAX/DIGITALE), 04 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PEG), 02 MOTOR PROTESE (MARCA MARATHON), 04 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 LOCALIZADOR APICAL (MARCA SCHUSTER), 01 APARELHO RX MOVEL (MARCA PROCION ION 70X), 02 PEÇA RETA (MARCA KAVO).				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EMITTER), 01 RX (MARCA ION 70X PROCION), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR, 01 EQUIPO (MARCA KAVO), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUCTION), 01 REFLETOR (MARCA KAVO), 02 MOCHO.	SE	12	R\$ 568,94	R\$ 6.827,28
			R\$143.372,88	



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.3.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2. Da indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais. As marcas indicadas nos objetos, correspondem aos equipamentos que compõem o patrimônio das Unidades Básicas de Saúde. Dessa forma, ao executar o serviço, o licitante se compromete a realizar a manutenção e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários dos referidos equipamentos.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

5.2. Condições de execução

5.2.1. A CONTRATADA tem até 12h (doze) horas contados da emissão da Ordem de fornecimento para o início da execução do objeto.

5.2.2. Cronograma de realização do serviço: Todos os serviços a serem executado serão de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades Básicas de Saúde. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme solicitação do coordenador da odontologia e de acordo com a necessidade de cada UBS.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.3. Prazo, local e horário da prestação do serviço

5.3.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas no prazo de 12h (doze) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e no local indicado pela mesma, sem custo adicional a Administração Municipal.

5.3.2. Os serviços prestados deverão ser entregues e conferidos em horário comercial, para validação. No entanto a instalação dos itens pela CONTRATADA poderá ser realizada em horário não comercial, desde que combinado e autorizado pela contratante local.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas:

- a) Atendimento à solicitação do setor requisitante;
- b) Deslocamento ao local de atendimento;
- c) Levantamento dos serviços a serem executados;
- d) Comunicação ao fiscal ou gestor do contrato sobre quais e sobre a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Após aprovação, deverá ser realizado a entrega/instalação/manutenção e apresentação ao coordenador local.

5.5. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.135, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Sendo que a não correção do problema a tempo do evento, inviabilizando o mesmo, haverá o cancelamento da solicitação;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução de todos os serviços solicitados e a consequente aceitação mediante recibo, apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento;

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da à marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no processo licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 9.1.6. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 9.1.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.3. Das obrigações do Detentor

- 9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelas Secretarias solicitantes.
- 9.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 9.3.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 9.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.3.9. Manter, durante toda a vigência deste processo licitatório, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.3.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.3.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.3.12. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.3.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, deslocamento, embalagem e demais encargos.
- 9.3.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste processo licitatório, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.3.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Advertência;
- 10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:
- 10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Outras Considerações:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$143.372,88 (cento e quarenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais, e oitenta e oito centavos) conforme valores na tabela do item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.39.05.00.1621

02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.39.05.00.1500



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.2. A licitação tem como Elemento de Despesa: *Serviços Técnicos Profissionais*.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. A unidade responsável será a Secretaria Municipal de Saúde, bem como os respectivos gestores e fiscais dos contratos, conforme Decreto nº 4.571 de 14 de abril de 2025.

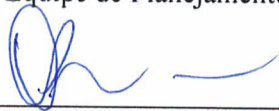
Patrocínio, 21 de maio de 2025.



Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento



Silvana Helena Borges
Equipe de Planejamento



Vitória Pereira de Magalhães
Equipe de Planejamento



Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde